

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 478/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”,  
Proceder à realização de obras de reparação nas janelas e aquisição de vídeo porteiro.  
Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.  
Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.121,00€ (mil cento e vinte e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Novodia “Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco”, *Paulo Vitorino Fontes*.

